



GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

De mãos dadas com você

ADM: 2021-2024

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO	Processo: 202300010002873
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Santa Terezinha de Goiás	CNPJ do FMS: 11.899.105/0001-40
Gestor: KENIA AUGUSTA ISMAEL CORREIA	CPF: 013.664.021-46
Endereço: AV. TIRADENTES QD 28 LT 10 N. 202 SETOR CENTRAL SANTA TEREZINHA DE GOIAS CEP 76500-00	
Dados bancários: BANCO : 104 AG. 4805 CC; 71.195-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS	CNES: 2535270
Endereço: RUA RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA N:308 SETOR: CENTRO	
Cidade: Santa Terezinha de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Jurídica
Serviços ofertados: ☒ Ambulatorial ☒ Internação ☐ UTI ☒ SADT ☒ Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 MESES	Início: a partir da data assinatura	Término: 12 meses após assinatura
Identificação do objeto: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS		

Kenia

Justificativa:

O Município de. SANTA TEREZINHA DE GOIAS tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 03 PSFs e 01 hospital, quando se trata de recursos para o custeio far-se-á necessário para que possamos atender aos usuários seja de uma contribuição com melhor qualidade, e responsabilidade quanto ampliando assim o impacto de soluções que dignifiquem o atendimento de qualidade e excelência aos usuários, sendo com a complexibilidade diária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso. Assim sendo o custeio com medicamentos atendendo aos nossos municípios e o combustível para o deslocamento dos veículos que proporcionará uma melhor rapidez nos atendimentos dos pacientes e trabalho aos servidores administrativos.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	35		
Meta – 90% da capacidade	31		
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	0		
Pacientes Atendidos	2.327		
Consultas Médicas	929		
Cirurgias Realizadas	3		
Internações	19		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	1		
Enfermeiros Contratados	8		
Técnico de Enfermagem Contratados	23		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 300.000,00	Valor Mensal:
--------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	

Kenia

Fevereiro	-	Fevereiro	
Março		Março	
Abril	-	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	-
Julho		Julho	-
Agosto		Agosto	-
Setembro		Setembro	-
Outubro		Outubro	-
Novembro		Novembro	-
Dezembro	300.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;

Kenia

- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.